



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 010/2010-CJCI

Belém, 18 de janeiro de 2010.

Processo n.º 2010.7.000324-4

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a, cópia do Ofício n.º. 4454/2009/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

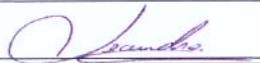

Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902216562200913

Data: 18/12/2009 Hora: ____:____

Assinatura:



Ofício nº 4454/2009/2009/GGRE/DIOPE/

Partes:

ENVOLVIDO - JOSE HIRAN DA SILVA GALLO

ENVOLVIDO - ROBSON JORGE BEZERRA

ENVOLVIDO - SALEH MOHAMOUD ABDUL RAZZAK

ENVOLVIDO - MARIA DAS GRACAS GUEDES DE FRANCA

ENVOLVIDO - SIDRACK GOMES DA SILVA

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIORAv. Almirante Barroso nº 3089 - Souza
66613-710- Belém - PAAssunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – RO nº 735, de 10 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de novembro de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **UNIMED DE RONDONIA COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.657.234/0001-20 e registro nº 33737-4 junto à ANS, localizada na Av. Carlos Gomes, 1259, Centro, Porto Velho/RO, CEP 78900-030, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Maria Roneide Lopes do Nascimento, conforme Portaria nº 3366, de 10 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de novembro de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- a) **SALEH NOHAMOUD ABDUL RAZZAK**, brasileiro, solteiro, Médico, CPF nº 027.080.002-68, portador da identidade n.º 350984 SSP-RO
- b) **JOSE HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, Médico, CPF nº 064.654.052-20, portador da identidade n.º 120025035-3 ME
- c) **ROBSON JORGE BEZERRA**, brasileiro, casado, Médico, CPF nº 160.534.004-91, portador da identidade n.º 197 CRM-RO

d) **MARIA DAS GRAÇAS GUEDES DE FRANÇA**, brasileira, Médica, CPF nº 132.027.154-53, portadora da identidade n.º 172 CRM-RO

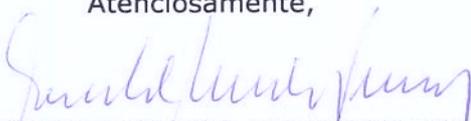
e) **SIDRACK GOMES DA SILVA**, brasileiro, Médico, CPF nº 027.465.732-53, portador da identidade n.º 43831 SSP-RO

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Clínica Odontológica São José Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 29 de outubro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.196366/2008-26, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Clínica Odontológica São José Ltda, registro ANS Nº 40749-6, inscrita no CNPJ sob o nº 01.809.139/0001-43.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 733, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Odonoptan Clínica Odontológica Planície S/C Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 29 de outubro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.210443/2008-68, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Odonoptan Clínica Odontológica Planície S/C Ltda., registro ANS Nº 40430-6, inscrita no CNPJ sob o nº 81.894.483/0001-16.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 734, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Próclín Assistência Odontológica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 29 de outubro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.134172/2007-56, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Próclín Assistência Odontológica Ltda., registro ANS Nº 35301-9, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.379/0001-07.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 735, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 29 de outubro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.167727/2008-27, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS Nº 33737-4, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.234/0001-20.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

DECISÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1369, de 17 de outubro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo.

Proc. ANS Nº 33902.216549/2003-61 Operadora: Sul America Companhia de Seguro Saúde Reg. ANS Nº 006246 Beneficiário: R.H.L.O.C.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relação, pelo não conhecimento do recurso porquanto inimpetivado, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente, por entender caracterizada a fraude do usuário no preenchimento de sua declaração de saúde.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 23, incisos I, VII e IX, da RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004 resolve:

Art. 1º As operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde deverão obrigatoriamente adotar a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar - TUSS, versão 1.01, para codificação de procedimentos médicos.

Parágrafo Único. O Anexo desta Instrução Normativa, com a nova versão da tabela TUSS, estará disponível para consulta e cópia na página da internet www.ans.gov.br.

Art. 2º A TUSS será adotada de forma gradual. I - As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão apresentar a TUSS para procedimentos médicos a rede credenciada até noventa dias após a data de publicação desta Instrução Normativa.

II - Apresentada a TUSS para procedimentos médicos, os prestadores de serviço de saúde terão 90 (noventa) dias para adaptar suas guias TISS.

III - Após o prazo definido no inciso II deste artigo, tanto a operadora de plano privado de assistência à saúde quanto o prestador de serviço terão mais sessenta dias para adaptação dos processos de envio e recebimentos das guias no padrão TISS, codificadas com a TUSS.

§ 1º Enquanto a apresentação a que se refere o inciso I não for efetivada, o prestador de serviço de saúde credenciado não poderá enviar as guias no Padrão TISS com códigos TISS sem que haja prévio acordo com a operadora de plano privado de assistência à saúde.

§ 2º Após o prazo definido no inciso III deste artigo, a operadora de plano privado de assistência à saúde poderá se recusar a receber a guia TISS caso esta não esteja codificada de acordo com a TUSS.

§ 3º As operadoras de planos privados de assistência à saúde e os prestadores de serviços de saúde que já utilizam a tabela baseada na TUSS não deverão alterar os seus processos.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ELIZ DE ALMEIDA CARDEOSO Diretor

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de outubro de 2009, do parcelamento de débitos abaixo especificado:

Table with 5 columns: CNPJ, RPP, Nº de Parcelas, Valor Parcelado, Natureza do Débito. Row 1: 1108526/0001-79, 1086356, 3, R\$ 13.401,15, Ressarcimento ao SUS.

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, o demonstrativo do parcelamento deferido.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o INDEFERIMENTO, no mês de outubro de 2009, o parcelamento de débitos abaixo especificado:

Table with 5 columns: CNPJ, RPP, Nº de Parcelas, Valor Parcelado, Natureza do Débito. Row 1: 4100982/0001-85, 965295, 25, R\$ 35.856,80, Ressarcimento ao SUS.

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento indeferido.

ALFREDO ELIZ DE ALMEIDA CARDEOSO Diretor

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, II, 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V e/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Nº 256 - Alterar a portaria n.º INAMPS - 519-003.0/7619 de 10.12.91, publicada no DOU n.º 252 de 30.12.91, que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais correspondentes a 25,30% (vinte e cinco, trinta avos), a servidora ANTONIETA DE MELLO GOTTFRID, matrícula n.º 053.374-8, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe S, padrão NI-III, para fazer constar que seus proventos passam a ser equivalentes a 27,30% (vinte e sete, trinta avos), com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal/88, e artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8112/90, com 13% (treze por cento), de adicional por tempo de serviço, e demais vantagens adquiridas.

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, usando da atribuição que lhe confere a PORTARIA/MS/SAA/CGRH n.º 1040, de 30.10.09, publicada no DOU n.º 209, de 03.11.09, e com base na Orientação Normativa - SRH/MPOG n.º 07 de 20.11.07, em consonância com o Acórdão n.º 2008/2006 - TCU Plenário, e face o conteúdo no processo n.º 25001.019295/2009-55, tendo juntado o processo n.º 25001.036800.2007/64, resolve:

Nº 257 - Alterar a PT/MS/FER/RJ/DAPIN N.º 234 de 20.08.96, publicada no DOU n.º 177 de 11.09.96, na parte que concedeu aposentadoria com proventos equivalentes a 25,30% (vinte e cinco, trinta avos), a servidora ELIANE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula n.º 0643733, no cargo de Terapeuta Ocupacional, classe S, padrão NS-III, para fazer constar que seus proventos passam a ser calculados na proporcionalidade de 26,30% (vinte e seis, trinta avos), com 20% (vinte por cento), de adicional por tempo de serviço, e demais vantagens adquiridas.

FOZ DE IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2009

NÚCLEO ESTADUAL EM SERGIPE DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

RESOLUÇÃO

No DOU n.º 216, de 12-11-2009, Seção 2, pág. 38, referente ao servidor Ivo Vieira da Silva, na identificação, onde se lê Portaria n.º 164, de 10 de novembro 2009, leia-se: Portaria n.º 166, de 10 de novembro 2009.

(p. Coeço)

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.363 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Odaécir Pereira da Silva, registro de identidade n.º 612.611-1-SSP/PR, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Clínica Odontológica São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.809.139-0001-43.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.364 - Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Daniela Tsuda Carneiro, registro de identidade n.º 23.289.880-7-SSP/SP, para exercer a função de Diretora-Fiscal na operadora Odontoplano Odontologia Planejada S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.894.483-0001-56.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.365 - Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Jackeline de Fatima Paralelo Teixeira, registro de identidade n.º MG4.505.781-SSP/MG, para exercer a função de Diretora-Fiscal na operadora Proclim Assistência Odontológica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.856.379-0001-07.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022009111300052

Nº 3.366 - Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Maria Roniele Lopes do Nascimento, registro de identidade n.º 323807-SSP/RO, para exercer a função de Diretora-Fiscal na operadora Unimed de Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.657.234-0001-20.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 93, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO INTERNO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria n.º 2530, publicada no D.O.U. de 19 de março de 2008, seção 2, II, 29, pelo Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 11, inciso VI e o art. 41 § único do regulamento aprovado pelo decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Tornar sem efeito a designação dos servidores adiante relacionados, para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, nomeados através da portaria n.º 86 de 01 de julho de 2009.

Matrícula SIAPE	Nome	UF
1528336	ALESSANDRA BEATRIZ M. J. DE ALBUQUERQUE LAMBERT	RI
2330217	DEISEL JAN V. D. DE OLIVEIRA COSTA	RI
1583648	MAURICIO CORREA SANTANA	RI
3349799	SIMONE SANCHES FERRE	SP
1317221	CRISTINA NOBILCO ONO	SP
1317880	ANA KARINA CRISTOVÃO MELGOS	SP

RESOLUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 04 de janeiro de 2008 do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso III do art. 16, o inciso I e os §§ 1.º e 3.º do art. 54 e o inciso IV e 8.º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 9 de novembro de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 1.428 ANA MARIA VEKIC, matrícula SIAPE n.º 1388208, com a finalidade de participar 4.ª Conferência das partes da Convenção de Estocolmo, a ser realizado em Tóquio - Japão, no período de 13 a 21 de novembro de 2009, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo n.º 25351.624158/2009-16).

Nº 1.429 JOSÉ UIRÉS GARCIA, matrícula SIAPE n.º 1492732, com a finalidade de participar 4.ª Conferência das partes da Convenção de Estocolmo, a ser realizado em Tóquio - Japão, no período de 13 a 22 de novembro de 2009, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo n.º 25351.644173/2009-14).

Nº 1.430 MARIA FERNANDA REIS E SILVA THEIS, matrícula SIAPE n.º 1491429, com a finalidade de discutir sobre procedimentos envolvendo estudos clínicos de vacinas, a ser realizada em Havana - Cuba, no período de 22 a 27 de novembro de 2009, incluindo trânsito, passagens com ônus para ANVISA e diárias com ônus para OMS. (Processo n.º 25351.639049/2009-11).

DIRETOR-GERENTE DE ATIVIDADES

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA-HEMOBRAS, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso I, II e X, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto n.º 5.402, de 28 de março de 2005, RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial de Licitação da HEMOBRAS para a realização de Convite, do tipo menor preço, com vistas a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação do canteiro de obras dos blocos B01 e B17, localizados na BR 101 em Goiânia/GO, visando evitar a deterioração prematura da estrutura de fundação já executada, bem como a conservação e proteção dos materiais armazenados no referido canteiro.

Art. 2.º - A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes membros:

- I - Marcos Flavio Sales Duarte, CPF 620.277.191-72 - Presidente;
- II - Vinícius Araújo de Melo, CPF 894.619.831-15 - membro;
- III - César Augusto Cunha Campos, CPF 043.663.666-22 - membro.

Art. 3.º - Nas ausências legais, o Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá ser substituído pelos membros relacionados, respectivamente, nos incisos II e III do art. 2.º desta Portaria, nesta ordem.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELI MAÇULI FERREIRA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde no exercício da competência que lhe confere o § 3.º do artigo 3.º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 1.776 de 8/9/2003, publicada no D.O.U. de 9/9/2003, resolve:

Nº 1.360 Dispensar, a pedido, a partir de 01/10/2009, ELZA DE ARAUJO FERREIRA, CPF 259.098.356-53, do encargo de substituto eventual do Chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena do Araguaia da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, DAS 101.2, código 50.0394.

Nº 1.362 Dispensar MARIA ESTHER JANSSSEN, CPF 310.926.915-53, do encargo de substituto eventual do Coordenador de Monitoramento das Ações e Serviços do Departamento de Saúde Indígena da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0198.

Nº 1.363 Designar LUIS HENRIQUE COSTA PITANGUI, CPF 999.046.271-49, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de Monitoramento das Ações e Serviços do Departamento de Saúde Indígena da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0198.

Nº 1.364 Dispensar MARIA TELMA ROSA DE BRITO, CPF 225.989.012-15, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Distrito Sanitário Especial Indígena de Macapá da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0321.

Nº 1.365 Designar MARIA LUCINETE DO CARMO DE FREITAS, CPF 175.518.462-04, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Distrito Sanitário Especial Indígena de Macapá da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0321.

Nº 1.366 Dispensar MARIA DO SOCORRO DA CRUZ TAVARES MIRANDA, CPF 156.755.722-87, do encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Administração da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, DAS-101.2, código 50.0308.

Nº 1.367 Designar MARIA CÉLIA PICANÇO FARIAS, CPF 114.326.592-00, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Administração da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, DAS-101.2, código 50.0308.

Nº 1.368 Dispensar JOSÉ SOUZA OLIVEIRA, CPF 044.284.042-04, da função gratificada de Chefe da Seção de Operações da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0322.

Nº 1.369 Designar CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA FERREIRA, CPF 112.831.902-06, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Operações da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0322.

Nº 1.370 Dispensar JOSÉ SOUZA OLIVEIRA, CPF 044.284.042-04, do encargo de substituto eventual do Chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena de Macapá da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, DAS-101.2, código 50.0320.

Nº 1.371 Designar RAIMUNDO FERNANDES BEZERRA, CPF 174.528.212-20, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena de Macapá da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, DAS-101.2, código 50.0320.

Nº 1.372 Dispensar MARIA RITA GOMES DA SILVA, CPF 074.693.812-87, do encargo de substituto eventual do Chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena do Leste de Roraima da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Roraima, DAS-101.2, código 50.0679.

Nº 1.373 Designar IVANILDE SANTOS DE ANDRADE, CPF 225.085.462-91, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena do Leste de Roraima da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Roraima, DAS-101.2, código 50.0679.

Nº 1.374 Dispensar MARIA RITA GOMES DA SILVA, CPF 074.693.812-87, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Distrito Sanitário Especial Indígena do Leste de Roraima da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Roraima, FG-1, código 50.0680.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO Nº 1.310 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

Nº 1.310 - Nomear ERAILDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF-510.808.503-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, C-01-II, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

RESOLUÇÃO Nº 1.311 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 1.312 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Row 1: Eraldo de Almeida Ferreira Cruz, Gerente-Geral, C-01-II.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO Nº 1.313 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 1.314 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Multiple rows listing various officials and their positions within the ANVISA.

RESOLUÇÃO Nº 1.315 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 1.316 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 1.317 DE 15 DE JUNHO DE 2009. O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

O DIRETOR-PRINCIPAL DA ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve: